

Deliberação Normativa CODEMA nº 006 de 10 de Dezembro de 2014.

Cria a Comissão de Ética do CODEMA estabelecendo-se, normas, procedimentos e posturas visando harmonizar o ambiente profissional entre os membros do Conselho.

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Itajubá – CODEMA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 2.248 de 26 de fevereiro de 1999, em seu artigo 2º, inciso II, tendo em vista a necessidade de sua adoção imediata.

CONSIDERANDO:

- Que está existindo no Codema clima de exaltação e falta de respeito e ética entre conselheiros.
- Que ao Conselheiro é vedado veicular assuntos perante a sociedade ou imprensa em desacordo com o que foi deliberado em reunião do Conselho.
- Que o nível de discussão entre conselheiros tem ultrapassado os limites aceitáveis em especial nos assuntos com maior complexidade e polêmica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Ética do CODEMA, devendo ser composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário de cada gestão administrativa do próprio CODEMA.

Art. 2º - Compete a Comissão de Ética, advertir, notificar, suspender e expulsar membro(s) Conselheiro(s) de quaisquer entidades, que vierem a infringir o regimento interno do conselho e/ou faltar com ética e respeito mútuo aos conselheiros, ou manifestar-se perante a sociedade ou imprensa em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 3º - Nos trabalhos da comissão devem ser observados os princípios de proteção à honra e à imagem da pessoa investigada, de garantia do contraditório e da ampla defesa, e da independência e imparcialidade dos membros da Comissão de Ética.

Art. 4º - A decisão de qualquer medida administrativa e/ou punitiva elaborada pela comissão de ética deverá obrigatoriamente passar pela deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CODEMA, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 10 de dezembro de 2014.

Dr. Jansen Francisco Corrêa Nogueira
Presidente

